

RESOLVE:

Art. 1º Os contribuintes obrigados à Escrituração Fiscal Digital – EFD deverão apresentar o Registro 0221, observadas as orientações do Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital, disponibilizado no endereço eletrônico do Portal Nacional do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na internet (<http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1573>), conforme estabelecido no Ato COTEPE/ICMS 44/18, de 7 de agosto de 2018.

Art. 2º O Anexo à Resolução/SEFAZ nº 2.990, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

" BLOCO 0

Bloco	Registro	Descrição	Obrigatoriedade do Registro (Todos Contribuintes)
0	0221	Correlação entre códigos de itens comercializados	OC “(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Contrato 0075/2023-GL/Cogesp/SED

Nº Cadastral 23571

Processo: 29/027.643/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e R.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - LTDA.
Objeto: Serviços de reforma geral, na EE. Padre Nunes, no município de Coxim/MS.
Valor: R\$ 10.953.380,00 (dez milhões e novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
290101	10.29101.12.361.2046.4088.0003	33903916	0150010011

Do Prazo: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera

Data da Assinatura: 14/12/2023

Assinam: Helio Queiroz Daher e Renato Albuquerque

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0073/2023-GL/COGESP/SED

Nº Cadastral 23522

Processo: 29/027.825/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SEDeBENITES & ALENCASTRO LTDA
Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Jonas Belarmino da Silva, no município de Fátima do Sul/MS.
Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA